



COPEJE

COLÉGIO PERMANENTE DE JURISTAS DA JUSTIÇA ELEITORAL

NOTA PÚBLICA

O COLÉGIO PERMANENTE DE JURISTAS DA JUSTIÇA ELEITORAL, composto por juízes e ex-juízes da classe dos advogados dos Tribunais Eleitorais, vem a público discordar com veemência das afirmações exaradas pelo Excelentíssimo Vice-Procurador-Geral da República – Dr. Luciano Mariz Maia, que duvida da capacidade e eficiência da Justiça Eleitoral, critica a composição dos Tribunais, questiona a competência e imparcialidade dos juízes eleitorais, conforme noticiado na matéria do jornal OGLOBO, no dia 14/05/2018.

As afirmações proferidas devem ser peremptoriamente rechaçadas.

A Justiça Eleitoral Brasileira vem, há muitos anos, exercendo seu papel constitucional de realizar e fiscalizar as eleições com excelência, desde sua criação em 1932, pelo Código Eleitoral. É dotada de estrutura física e de pessoal suficiente para processar e julgar todos os feitos eleitorais e criminais de sua competência. A composição das Cortes Eleitorais é formada por magistrados experientes da Justiça Comum, Justiça Federal, Ministros dos Tribunais Superiores e Advogados com notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados pelo Supremo Tribunal Federal e pelos Tribunais de Justiça Estaduais, conforme disposto na Constituição Federal (art. 119,II e 120,III, ambos da CF).

Registre-se, por oportuno, que a participação dos juristas nas Cortes Eleitorais enriquece os debates e aprimora sobremaneira a tutela jurisdicional eleitoral. Assim, **o COPEJE tem certeza absoluta que a Justiça Eleitoral Brasileira tem plenas condições de julgar com celeridade e imparcialidade todas e quaisquer causas de sua competência constitucional.**

Críticas generalizadas que colocam em dúvida a competência, capacidade e imparcialidade de uma Justiça Especializada, ou de uma classe de juízes, não contribuem para o fortalecimento Estado Democrático de Direito.

Brasília, 15 de maio de 2018.

Colégio Permanente dos Juristas da Justiça Eleitoral
- COPEJE -